



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 145

SÚMULA:- Dispõe sobre o reconhecimento de ÓRGÃO CLUBE DAS MÃES -Associação Beneficente de Faxinal, com de UTILIDADE PÚBLICA, e dá outras providências:

Art. 1º)-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reconhecer como de UTILIDADE PÚBLICA o CLUBE DAS MÃES-Associação Beneficente de Faxinal, portado ra do Registro de Títulos e Documentos nº 390 de 12/05/77, livro 2-B, folhas 12va, e com estatutos publicado em Diário Oficial-Pr. em 27/05/76 nº 59, com sede efetiva à Rua Tiradentes nesta cidade de Faxinal Estado do Paraná.

Art. 2º)-O CLUBE DAS MÃES-Associação Beneficente de Faxinal, gozará de todos os benefícios e privilégios municipais a que as entidades de Utilidade Pública tem direito, como verba em dotação orçamentária, e doações com as devidas autorizações da Câmara Municipal.

Art. 3º)-O CLUBE DAS MÃES-Associação Beneficente de Faxinal, receberá dotações, caso não haja prestações de contas em pendência.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 16 de janeiro de 1.978.


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL EXISTENTE NOS ARQUIVOS DA PREFEITURA.

FAXINAL,


JOÃO BAPTISTA COPPI
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO